

**PORTARIA Nº 848, de 09 de Outubro de 2020**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como à ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s),

CONSIDERANDO ainda o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5810/94 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevenindo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005.

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 1211, de 27/09/2013.

RESOLVE:

I - Constituir nova Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 4º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria Executiva de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando para isto os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

ALEX WILLIS LUCAS DE FREITAS - Agente Administrativo - Matrícula nº 5897517-1.

MEMBROS:

DORALICE VIANA DA COSTA - Enfermeira - Matrícula nº 5073804-1

CRISTINA GUIMARÃES COSTA - Odontóloga - Matrícula nº 54189843-1

SUPLENTE:

- ANA MARIA DE FRANÇA SANTOS - Técnico em Enfermagem - Matrícula nº 5326621-1

I - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 4º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação de falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

II - O Presidente da Comissão Sindicante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

III - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo as suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

IV - A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instauração nos exatos termos do artigo 5º inc. LV, da Constituição Federal.

VI - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII - A Comissão vincular-se-á a autoridade que determinou sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

VIII - Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários a seu fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

IX - O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

XI - A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no Art. 77 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

XIII - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a essa hipótese o modo de substituição previsto no item VIII supra.

XIV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

**Protocolo: 589237**

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 28 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2020/634905.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora ANA LUCIA DE SOUSA VIANA, matrícula nº. 55586831/1, cargo de Atendente Consultório Dentário, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Unidade Referencia Especializada - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 22/08/2009 a 21/08/2012.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03/12/2020 à 01/01/2021 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 09.10.2020.

Flavio dos Santos

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**PORTARIA Nº 37 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2020/645741.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora MARIA TERESA DE SOUSA, matrícula nº. 57190920/1, cargo de Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Unidade de Referência Especializada - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 05/11/2011 à 04/11/2016.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15/10/2020 à 13/11/2020 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 09.10.2020.

Flavio dos Santos

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**PORTARIA Nº 1.154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2020/676573.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 76430/1, cargo de Agente de Portaria, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 15.07.1998 a 14.07.2001.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.10.2020 a 29.11.2020 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 24.09.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**Protocolo: 588984**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA COLETIVA Nº 1.168 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57191094/1	WAGNER JOSÉ BARBOSA GUIMARÃES	AGENTE DE PORTARIA	15.06.2020 A 21.06.2020	60766 - 27/07/2020
54194063/1	WALLACE VINICIUS SILVA SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	30.06.2020 A 14.07.2020	60767 - 27/07/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.2020.

Flávio dos Santos

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício